GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2019 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO 10% (DEZ POR CENTO) DE REAJUSTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Concede aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO 10% (dez por cento) de aumento, sendo 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) de percas salariais em virtude das inflações e 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) de reajuste salarial.

Parágrafo único. Alteram-se os Anexos I e V do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, no que tange ao pagamento de pessoal, suplementar oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro e 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
1	1.346,58
2	1.444,80
3	2.041,82

4	**2.271,45**
5	**3.896,92**
6	**5.790,55**

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro e 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B41D4811

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/12/2019. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/